

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2013/10909

Objeto: Apurar eventual responsabilidade de Eike Fuhrken Batista, na qualidade de Acionista Controlador da MPX Energia S.A., pelo descumprimento do art. 6º, parágrafo único, da Instrução 358/02.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Acusados	Advogado
EIKE FUHRKEN BATISTA	Marianno Carneiro da Cunha OAB/RJ nº 179.524

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa formulado por EIKE FUHRKEN BATISTA nos autos do PAS CVM nº RJ2013/10909.

Determino a prorrogação, e fixo o novo prazo para apresentação de defesas em 17/01/2014.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2013.

Fernando Soares Vieira

SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM EMPRESAS